**ESTADO DO PIAUÍ**
**Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso**
CNPJ 06.554.844/0001-60 - Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha
- CEP: 64.325-000 – Fone: (086) 3285 – 1152
ELESBÃO PARA TODOS

## AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019 - PMEV
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019

A Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso (PI), através da Comissão Permanente de Licitação, avisa aos interessados que fará realizar a abertura da Tomada de Preços nº 007/2019 do Tipo Menor Preço Unitário – Empreitada Global.
**DATA:** 29 de Novembro de 2019.
**HORAS**: 08h:30min
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de Limpeza Pública, conforme Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-financeiro, constante no Anexo I do edital.
**RECURSOS:** TESOURO MUNICIPAL.
**VALOR:** R$: 863.803,69 (oitocentos e sessenta e três mil oitocentos e três reais e sessenta e nove).

**Obs.:** O Edital da Tomada de Preços em epígrafe se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso - PI, com a Comissão Permanente de Licitação. Fone: (86) 3285-1152, e-mail: licitacaopmev@gmail.com e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí/ TCE - PI.

Elesbão Veloso (PI), 11 de Novembro de 2019.

KÁTIA PEREIRA DA SILVA
**Presidente da CPL**

Prefeitura de BARRO DURO Trabalhando para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO**
**Av. Cel. Benedito da Luz, 675 - Centro - CNPJ. 06.554.745/0001-89**
**Fone: (86) 3284-1216 – Fax (86) 3284-1303**
**BARRO DURO – PIAUÍ**

## EXTRATO DE CONTRATO

| |
|---|
| **FUNDAMENTO LEGAL:**<br>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2019:<br>FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666/93 "PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA A, DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ.", "C/C" COM O DECRETO Nº. 9.412/2018 QUE ATUALIZA OS VALORES ESTABELECIDOS DA LEI DE LICITAÇÕES. |
| **CONTRATANTE:**<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI.<br>CNPJ Nº. 06.554.745/0001-89<br>ENDEREÇO: AVENIDA CEL. BENEDITO DA LUZ, Nº. 675 - CENTRO.<br>TELEFONE: 086 - 3284-1216 |
| **CONTRATADA:**<br>CANDIDO JOSE TEIXEIRA MEE –<br>CNPJ Nº. 07.702.087/0001-98 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº. 19.202.806-5<br>ENDEREÇO: RUA SENADOR PETRONIO PORTELA, 173, CENTRO – BARRO DURO – PI |
| **OBJETO:**<br>AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI E SUAS SECRETARIAS |
| **FONTE DE RECURSOS:**<br>ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIIPIO. |
| **VALOR:**<br>VALOR TOTAL É R$ 17.551,50 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). |
| **DATA DA ASSINATURA:** 01 DE NOVEMBRO DE 2019. |
| **SIGNATARIO:**<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI - CNPJ Nº. 06.554.745/0001-89 (CONTRATANTE)<br><br>CANDIDO JOSE TEIXEIRA MEE – CNPJ Nº. 07.702.087/0001-98 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº. 19.202.806-5 (CONTRATADO) |

Prefeitura de BARRO DURO Trabalhando para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO**
**Av. Cel. Benedito da Luz, 675 - Centro - CNPJ. 06.554.745/0001-89**
**Fone: (86) 3284-1216 – Fax (86) 3284-1303**
**BARRO DURO – PIAUÍ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2019
PROCEDIMENTO Nº. 002/2019
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

Barro Duro - PI, 08 de Novembro de 2019

## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS

ASSUNTO: PARECER REFERENTE A DILIGÊNCIA

Considerando o Processo Administrativo nº. 016/2019, que versa acerca do procedimento licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019, que possui como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES NO BAIRRO ALTO DO MORRO NA SEDE DO MUNICIPIO DE BARRO DURO - PI, CONFORME ANEXO I**. O tipo de licitação sera do menor preço com regime de empreitada global. Os pagamentos serão provenientes do Convênio nº.3842/2017 e Siconv nº. 858248/2017 realizado entre Fundo Nacional de Saúde – FUNASA e a Prefeitura Municipal de Barro Duro – PI, com valor Previsto de R$: 250.300,00 (duzentos e cinquenta mil e trezentos reais).

Considerando as diligencias ocorridas no credenciamento referente as empresas 1º. CONSTRUTURA PINHEIROS EIRELI – ME; 2º. G P CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME; 3º. CONSTRUTORA UMBUZEIRO LTDA; 4º. GLOBAL SERV'S E CONSTRUÇÕES LTDA; 5º. A COSTA DE SOUSA EIRELE – DL ENGENHARIA E LOCAÇÃO; 6º. GUIMARAES & BRAGA LTDA – CONSTRUTOP; 7º. CONSTRUTORA EXPANSÃO – LTDA; 8º. CONSTRUTORA F SOUSA LTDA – ME 9º. CONSTRUTORA CASA FORTE – LTDA; 10º. SB CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA; 11º. G SAMPAIO & L ALMEIDA LTDA; 12º. TL DE CARVALHO LOPES – EPP (SOMENTE ENVIOU OS ENVELOPES); 13º. R. GUIMARAES DA SILVA – CONSTRUÇÕES – EPP (SOMENTE ENVIOU OS ENVELOPES exigida de acordo com Edital no Item 9.1.2., serão respondidos logo abaixo por essa comissão de acordo com a ordem cronológica dos fatos constados em ata de abertura nº. 002/2019 após diligencias de acordo com artigo 43, § 3º o fundamento legal para a promoção de diligências nas licitações, estabelecendo o seguinte comando: "É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta".

Após analise por esta comissão chegou-se a seguinte decisão quanto os questionamentos levantados sobre as empresas. Ao analisar a motivação dos questionamentos, a Administração, paralelamente, deve verificar também a regularidade dos seus atos, inclusive e até antes mesmo de os submeter à verificação, homologação e adjudicação pela autoridade competente, em eleição e cumprimento ao princípio constitucional da eficiência.

Instituída pela Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, estabelece a obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em procedimentos licitatórios, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, no momento da abertura da sessão pública.

Se o licitante esquecer de entregar essa declaração mas tiver representante devidamente credenciado, poderá nesse momento assinar a declaração sanando o defeito. Contudo, no caso da empresa não possuir licitante devidamente credenciado (seja pela empresa estar participando de outra forma como participação postal, motoboy, seja pelo credenciamento não ter sido concluído com êxito), não será possível a continuidade daquela empresa no certame. Portanto, se a empresa não entrega a declaração e não credencia representante, importará na exclusão do licitante do certame.

Pois bem, é relevante anotar que se opera a preclusão lógica de inconformismo com o edital, tendo passado o prazo legal para que o mesmo fosse discutido e levado à baila questões que o impugnassem total ou parcialmente. Logo, a aceitação tácita das condições indica a anuência dos licitantes com as regras propostas.

Entendemos pelo aspecto singelo e formal da prescrição contida no item 9.1.2.1.1. do Edital, a qual, inclusive, não foi observado pela empresa supramencionada. Poder-se-ia ponderar pelo excesso de formalismo, mas o cotejo entre a vinculação ao instrumento convocatório e a isonomia, exige cautela quanto a observância da prescrição editalicia em comento. o TCU em que reitera que erros formais não essenciais não constituem motivo suficiente para desclassificação, sob pena de descumprimento do princípio da razoabilidade

Feita tal consideração, é relevante observar a extensão dos danos ao processo licitatório, à contratação e aos demais licitantes pela ausência de apresentação da declaração pelos licitantes interessados. Seria possível o saneamento? Em consulta à doutrina e à jurisprudência, a resposta nos parece positiva. Vejamos:

O Tribunal Regional Federal da 1ª Região possui a decisão que mais ratifica esse entendimento. Em sua posição defende que o combate ao formalismo excessivo deve ser observado pela Administração Pública. A partir desse julgado, formaremos nossa convicção. É necessário transcrever sua ementa. Vamos a ela:

*(Continua na próxima página)*